



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 34/2017/TCM-PA

EMENTA: Inspeção Extraordinária no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. IPM de Breves. Exercícios de 2015/2016.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO que para o exercício de sua competência fiscalizatória o Tribunal pode se utilizar de vários meios que garantam a efetividade de sua atuação, dentre os quais a realização de inspeções nos termos do Art. 32, II, da Lei Orgânica 109/2016;

CONSIDERANDO que as Inspeções Extraordinárias são determinadas pelo Plenário, por proposição justificada de qualquer Conselheiro, limitada à apuração dos fatos dados como justificadores de sua efetivação, nos termos do Inciso II, do Art. 67 do RITCM/PA, apresentar, para sua consideração, “Proposta de Deliberação” para realização de INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA” no Instituto de Previdência do Município de Breves, nos termos e considerações da proposta detalhada, anexa e integrante deste expediente;

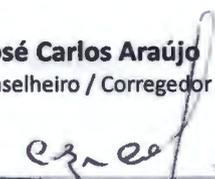
RESOLVE:

Autorizar a realização de INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA no Instituto de Previdência do Município de Breves, nos exercícios de 2015 e 2016, nos termos e condições da proposta.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de setembro de 2017.

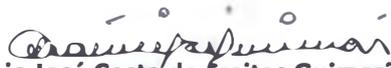

Luis Daniel Lavareda Reis Junior
Conselheiro / Presidente

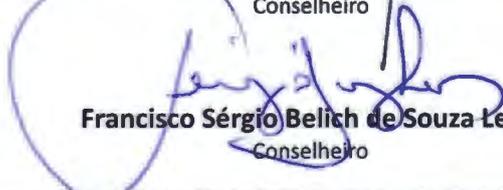

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira / Vice-Presidente


José Carlos Araújo
Conselheiro / Corregedor

Aloísio Augusto Lopes Chaves
Conselheiro / Ouvidor


Sebastião Cezar Leão Colares
Conselheiro


Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Conselheiro


Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro